



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de São Gabriel**

sexta-feira, 14 de dezembro de 2012

Ano II - Edição nº 00187

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel publica**



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
661C20F582712B61A9ABB19EF70CFC1D

## Prefeitura Municipal de São Gabriel

# SUMÁRIO

- Decreto nº 057/2012 de 10 de Dezembro de 2012 - Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.
- Decreto nº 058/2012 de 10 de Dezembro de 2012 - Fica revogado a vigência do Decreto Nº 152/2010 de 06 de Dezembro de 2010, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2012, tendo em vista a necessidade de aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a gestão do referido conselho

# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## DECRETO Nº 057/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

*“Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades”.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais:

(i) Os termos da legislação do PMCMV2, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II, na forma disposta na LEI Nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

### DECRETA:

**Art. 1º** - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II, destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação específica do PMCMV II, a saber:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - Complementando os critérios nacionais para seleção da demanda dos beneficiários, o (Conselhos Distrital, Municipal ou Estadual de Habitação ou de Assistência Social) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação específica do Programa Minha Casa Minha Vida II (PMCMV2), como segue:

- a) Famílias que possuem perfil para cadastramento no CADASTRO ÚNICO para programas Sociais do Governo Federal;
- b) Famílias que residem com outras famílias agregadas;
- c) Famílias naturais ou que residem no município há 05 (cinco) anos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**Art. 3º** - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do Artigo 38 da LEI Nº 10.741/2003 e suas alterações (ESTATUTO DO IDOSO).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Dezembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA**  
*Prefeito municipal*

**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
*Planejamento e Finanças*

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## DECRETO Nº 058/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

*“Revoga Decreto do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providências”.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado a vigência do DECRETO Nº 152/2010 de 06 de Dezembro de 2010, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2012, tendo em vista a necessidade de aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a gestão do referido conselho;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Justificamos a renovação do referido decreto uma vez que sua vigência terminou no dia 06 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Dezembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA**  
*Prefeito municipal*

**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
*Planejamento e Finanças*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

